

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SÃO PAULO  
Campus Piracicaba

EDITAL N°. 001/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA  
CAMPUS PIRACICABA

ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Sociopedagógico, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n° 7234/2010 e Resoluções n° 135 e 136/IFSP, de 04, de 04 de novembro de 2014 e Resolução n° 41 e 42, de 02 de junho de 2015, nas seguintes condições:

**1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, saúde e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 200,00 mensais e será pago no período de vigência deste edital.

b) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes residentes ou que venham a residir no município de Piracicaba e cuja família não reside em um raio de 50 Km do *campus* de Piracicaba. O valor do auxílio será R\$ 400,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com moradia, e será pago no período de vigência deste edital. Necessário preencher o requerimento (anexo I).

c) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*. O valor do auxílio será R\$ 110,00 para os estudantes residentes no município do *campus* e de R\$ 150,00 a R\$ 350,00, podendo ser variável para estudantes residentes em cidades distintas do qual fica situado o *campus*, e será pago durante o período letivo e vigência do Edital.

d) Apoio Didático-Pedagógico: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizem. O auxílio poderá ser concedido durante o período letivo a partir de demandas que surgirem na instituição e conforme a necessidade do estudante, podendo seu valor ser variável até o limite de R\$ 300,00.

Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte relação: equipamento de metrologia, corpos de prova, equipamento de medição de corrente elétrica, componentes elétricos ou equivalente para uso em eletrônica, robótica ou informática, placas e componentes para desenvolvimento de sistemas, equipamentos de uso pessoal, jaleco, mídias (DVD, CD, pen drive, outros), cadernos, mochila, canetas, lápis, livros paradidáticos, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, dentre outros materiais, em conformidade com o curso.

e) Saúde: tem por objetivo atender alunos que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde. O auxílio saúde tem caráter emergencial e poderá ser solicitado quando necessário e será concedido a partir de análise socioeconômica, mediante disponibilidade de recursos. Estimando-se o valor de R\$ 300,00,

aproximadamente, podendo o valor ser inferior ou superior a depender da demanda do(a) discente, bem como da disponibilidade orçamentária.

## 2. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão preencher o questionário socioeconômico, disponível no site oficial do IFSP *Campus* Piracicaba e no setor Sociopedagógico (sala A14 ao lado da secretaria). No ato de inscrição o estudante deverá apresentar no setor sociopedagógico os seguintes dados:

- questionário socioeconômico preenchido, o termo de responsabilidade assinado, juntamente com cópias dos documentos descrito no item 3.

O período de inscrição é de **01 de fevereiro** de 2019 a **01 de março** de 2019 e **25 de julho** de 2019 a **23 de agosto** de 2019.

Os estudantes participantes do programa de auxílio permanência da assistência estudantil deverão obrigatoriamente solicitar renovação a cada início de semestre.

Os estudantes que não seguirem os prazos deste edital serão desligados do programa de auxílio permanência da assistência estudantil.

Em casos especiais a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Trazer cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);
- b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

- e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho e/ou termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis, contrato aluguel;
- l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho;

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

#### **4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

3.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

3.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- c) renda *per capita* familiar;
- d) acesso aos direitos sociais;
- e) acesso aos meios culturais;
- f) acesso aos serviços sociais básicos;
- g) acesso aos meios materiais;
- h) família dos estudantes;
- i) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- j) pobreza;
- k) redes de apoio dos estudantes;
- l) situações de violência;
- m) trabalho e previdência social.

4.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

## 5. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- ✓ preenchimento da inscrição através do Questionário Socioeconômico;
- ✓ entrega de todos os documentos comprobatórios;
- ✓ entrevista social e visita domiciliar, quando necessário;
- ✓ análise e seleção.

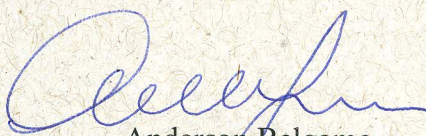
## 6. RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica será divulgado a partir de **29 de março** de 2019 - 1º semestre, **13 de setembro** de 2019 - 2º semestre, no mural do setor sociopedagógico e site do câmpus Piracicaba.

## 7. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar o setor sociopedagógico do *Campus* e preencher o Formulário de Recurso.



Anderson Belgamo  
Diretor Geral em exercício  
IFSP Campus Piracicaba